



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Abertura: 03 de agosto de 2023;
Horário: 09h30min;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa para serviços de logística e casa de acolhimento em Passo Fundo e Porto Alegre, visando prestar serviços ao setor da saúde de Paim Filho.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.827/2021, de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações em horário normal de expediente, junto ao Município.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de logística e casa de acolhimento em Passo Fundo e Porto Alegre, visando prestar serviços ao setor da saúde de Paim Filho observando ainda as demais especificações contidas no termo de referência deste edital

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 2.1.2. Cópia dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;
- 2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 2.1.5. Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil
- 2.1.6. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante a Pregoeira;
- 2.1.7. **Carta Credencial, conforme modelo anexo II, podendo ser substituída pela procuração ou inexigível** em caso do representante ser sócio proprietário;
- 2.1.8. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;
- 2.1.9. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias;
- 2.1.10. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde a pregoeira inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO),
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL; e

AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 01

4.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Razão social da empresa;

4.3. **Preço unitário:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a contratação, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

4.4. **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

4.5. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço no item.**

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das posturas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento.

obs.: No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com a respectiva validade;

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação que o endereço do local onde será a casa de apoio, fica próximo aos hospitais de referência de Passo Fundo e de Porto Alegre, com comprovação através de contrato de locação e/ou matrícula de propriedade.

6.1.7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo.*

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9. DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços no local indicado pela administração, pela da secretaria competente.

9.2. Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Paim Filho/RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br ou pelo Telefone (54) 3531-1266 no horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Não sendo impugnadas questões até três dias anteriores a data de abertura, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo V - Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 20 DE JULHO DE 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor mensal	Valor Total
01	12 meses	<p>Contratação de casa de passagem para pacientes, familiares e motoristas da SMS de Paim Filho no município de Porto Alegre.</p> <ul style="list-style-type: none">• Casa com estrutura para aguardar durante o dia, deve estar localizada próximo as maiores instituições de saúde de Porto Alegre, o local deve ter sala e camas para as acomodações apropriadas para as diferentes situações de acomodações dos pacientes da saúde.• Casa com disponibilidade de quartos com banheiros, com a acomodação de leitos individuais, cozinha equipada para preparo de refeições e área de uso comum para lavanderia.• Logística de documentos dentro da cidade de Porto Alegre, sendo: Suporte nos agendamentos de consultas em todas as instituições de saúde, retirada de medicamentos, retirada de medicamentos oncológicos, retirada e agendamento de exames nos hospitais e clínicas de saúde, entrega de exames e protocolos, serviços de malote semanal com relatório completo das atividades realizadas, local para recebimento de malotes oriundos da SMS.• Acompanhar pacientes e familiares em momentos de necessidade, com prévia solicitação da SMS de Paim Filho.• Transporte de pacientes entre rodoviária, casa e hospital, com solicitação da SMS de Paim Filho.• A casa em questão não necessita de exclusividade para o município de Paim Filho. <p>Contratação de casa de passagem para pacientes, familiares e motoristas da SMS de Paim Filho no município de Passo Fundo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Logística de documentos dentro da cidade de Passo Fundo, sendo: Suporte nos agendamentos de consultas em todas as instituições de saúde, retirada de medicamentos, retirada de medicamentos oncológicos, retirada e agendamento de exames nos hospitais e clínicas de saúde, entrega de exames e protocolos, serviços de malote semanal com relatório completo das atividades realizadas, local para recebimento de malotes oriundos da SMS.• Centro de ACOlhIMENTO para passagem diurna, local próximo as maiores instituições de saúde em Passo Fundo, local com um máximo de 04 (quatro) municípios a ser compartilhado o espaço, disponibilizando de água, banheiros e acomodações para sentar e deitar quando necessário,• Hospedagem com pernoite para acompanhantes de pacientes e pacientes internados em instituições de tratamento médico hospitalar encaminhados pela SMS do município ou pela regulação, espaço que pode ser compartilhado com 04 (quatro) municípios, para um acolhimento e acompanhamento mais personalizado e otimizado.• Palestra na campanha do outubro rosa• Palestra na campanha do novembro azul• Palestra para o grupo de hipertensos e diabéticos envolvendo a sensibilização e o despertar para a relevância da qualidade de vida e no uso correto da medicação• Assessoria na Saúde conforme as necessidades da secretaria municipal de saúde.• Treinamento trimestral para equipe da SMS, desenvolvendo temas como: relação humanas e acolhimento humanizado.	12.540,00	150.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 1. JUSTIFICATIVA** - O presente certame tem como objetivo suprir a necessidade existente de ter os serviços pretendidos, especificados no objeto, visando a qualificação dos atendimentos e da logística dos usuários da saúde pública municipal, quando em tratamento/consulta no município de Passo Fundo, Centro de Referência Em Saúde na região. Salientando que há uma demanda considerável de atendimentos no município de Porto Alegre, apesar de menor que a referência regional, também demanda muitas consultas e considerando distância, consideramos necessário um amparo aos pacientes e acompanhantes, dentro das possibilidades atuais deste município. É sabido que nos momentos em que a saúde está em jogo, as pessoas precisam de um atendimento diferenciado, dessa forma, pretende-se com os serviços ora elencados, minimizar os problemas dessas situações de vulnerabilidade dos pacientes, atendendo os princípios da saúde pública.
- 2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.**
- 3. O julgamento das propostas dar-se-á por menor preço no item.**

Paim Filho, 20 de julho de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Paim Filho

A/C Pregoeira

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº , CPF residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Obs.: Dispensável caso sócio proprietário compareça à sessão pública, ou substituível por procuração com poderes para atuar no respectivo processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, denominado CONTRATANTE, e;

CONTRATADO (A): ...

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo **Pregão Presencial nº 010/2023**, celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de logística e casa de acolhimento em Passo Fundo e Porto Alegre, visando prestar serviços ao setor da saúde de Paim Filho observando ainda as demais especificações contidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	Valor Mensal.	TOTAL Anual

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço mensal a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$...

CLÁUSULA 3 - DO PRAZO PARA SERVIÇO:

3.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviços de forma imediata ou conforme solicitação da respectiva secretaria.

CLÁUSULA 4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano a contar da ata de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1. A presente licitação é decorrente de recursos próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Paim Filho, XX de XXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro – Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:
